



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2012**

**CONTRATO Nº 325/2012**

**VALIDADE: 14/08/2013**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138, e do outro, a Empresa **COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 850 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.616.334/0001-93, neste ato representada pela Sra. **Leonides Maria Brancalione Venson**, inscrita no CPF sob o nº 065.634.069-04, portadora da cédula de identidade RG nº 1.878.368, denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme segue:

| Item | Especificação                                     | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca           | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------|---------|-------------|-----------------|----------|----------------|-------------|
| 4    | Alvenarite em embalagem de 1 litro                | LT      | 100,00      | VEDACIT         | 0,0000   | 6,00           | 600,00      |
| 8    | Alicate universal.                                | UNI     | 5,00        | FAMASTIL        | 0,0000   | 14,95          | 74,75       |
| 20   | Catraca para arame liso                           | UN      | 200,00      | CINFER          | 0,0000   | 3,85           | 770,00      |
| 22   | Cadeado nº 20                                     | UN      | 20,00       | 3 F             | 0,0000   | 5,40           | 108,00      |
| 23   | Cadeado nº 30                                     | UN      | 20,00       | 3 F             | 0,0000   | 7,70           | 154,00      |
| 28   | Cal para pintura em pacote de 05 kg.              | PCT     | 500,00      | CERRO<br>BRANCO | 0,0000   | 4,30           | 2.150,00    |
| 41   | Cimento CPM Z-32, saca de 50 kg                   | SC      | 1.500,00    | VOTORAN         | 0,0000   | 21,65          | 32.475,00   |
| 42   | Cola branca para madeira embalagem de 1kg         | UN      | 50,00       | CASCOREZ        | 0,0000   | 12,50          | 625,00      |
| 44   | Corda de nylon 06 mm                              | M       | 100,00      | VONDER          | 0,0000   | 15,95          | 1.595,00    |
| 47   | Durepox.                                          | UNI     | 10,00       | ALBA            | 0,0000   | 3,70           | 37,00       |
| 48   | Enxada de ferro grande 8" com cabo                | UN      | 50,00       | PANDOLFO        | 0,0000   | 13,90          | 695,00      |
| 49   | Escada com armação de ferro 05 degraus            | UN      | 5,00        | MOR             | 0,0000   | 69,00          | 345,00      |
| 50   | Escada com armação de alumínio 08 degraus         | UN      | 3,00        | MOR             | 0,0000   | 129,90         | 389,70      |
| 54   | Fechadura Externa                                 | UN      | 300,00      | ALIANÇA         | 0,0000   | 24,00          | 7.200,00    |
| 55   | Fechadura Interna                                 | UN      | 300,00      | ALIANÇA         | 0,0000   | 17,15          | 5.145,00    |
| 57   | Ferro p/ construção 12,5mm(1/2") em barras de 12m | BAR     | 500,00      | GERDAU          | 0,0000   | 38,90          | 19.450,00   |
| 59   | Ferro p/ construção 5,0mm em barras de 12m        | BAR     | 500,00      | GERDAU          | 0,0000   | 6,00           | 3.000,00    |
| 75   | Lima chata para afiação                           | UNI     | 10,00       | NICHOLSON       | 0,0000   | 8,30           | 83,00       |
| 79   | Lixa ferro 100                                    | UN      | 200,00      | NORTON          | 0,0000   | 1,20           | 240,00      |
| 80   | Lixa ferro 60                                     | UN      | 200,00      | NORTON          | 0,0000   | 1,30           | 260,00      |
| 81   | Lixa ferro 80                                     | UN      | 200,00      | NORTON          | 0,0000   | 1,20           | 240,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|     |                                                                                 |      |          |            |        |        |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------|--------|--------|-----------|
| 87  | Lona preta 6x100 100 micras                                                     | M²   | 1.000,00 | LONAX      | 0.0000 | 0.65   | 650,00    |
| 88  | Lona preta 6x100 150 micras                                                     | M²   | 1.000,00 | LONAX      | 0.0000 | 0.70   | 700,00    |
| 89  | Lona preta 6x100 200 micras                                                     | M²   | 1.000,00 | LONAX      | 0.0000 | 1.25   | 1.250,00  |
| 90  | Lona preta 6x100 250 micras                                                     | M²   | 1.500,00 | LONAX      | 0.0000 | 1.70   | 2.550,00  |
| 91  | Luva de raspa com reforço 7cm                                                   | PAR  | 200,00   | G.LH       | 0.0000 | 8.90   | 1.780,00  |
| 92  | Massa corrida PVA em lata de 900 ml                                             | LATA | 50,00    | CIACOLLOR  | 0.0000 | 7.70   | 385,00    |
| 95  | Marreta de borracha grande 60mm                                                 | UN   | 10,00    | METASUL    | 0.0000 | 7.90   | 79,00     |
| 100 | Parafusos soberbo de 12 mm.                                                     | UN   | 1.000,00 | CIZER      | 0.0000 | 0.17   | 170,00    |
| 107 | Tinta base branco sintético (automotiva) Galões de 3.600lts.                    | GL   | 20,00    | CORIANTE   | 0.0000 | 54.00  | 1.080,00  |
| 108 | Thinner 7000 galões com 05 lts.                                                 | GL   | 15,00    | ITAGUA     | 0.0000 | 31.50  | 472,50    |
| 110 | Piso ceramico. tamanho 40 x 40. minimo de PI 04. cor clara                      | M²   | 200,00   | FIORANO    | 0.0000 | 11.20  | 2.240,00  |
| 111 | Piso ceramico. tamanho 43 x 43. minimo de PI 04. cor clara                      | M²   | 200,00   | FIORANO    | 0.0000 | 10,60  | 2.120,00  |
| 115 | Pneu para carrinho de mão                                                       | UN   | 10,00    | METASUL    | 0.0000 | 15.25  | 152,50    |
| 118 | Porta chapeada em madeira 0,80 x 2,10 completa c/ fechadura de cilindro         | UN   | 20,00    | V.W.       | 0.0000 | 175.00 | 3.500,00  |
| 119 | Porta chapeada em madeira 0,80 x 2,10 completa c/ fechadura p/ banheiro         | UN   | 20,00    | V.W.       | 0.0000 | 172.00 | 3.440,00  |
| 133 | Rebites várias medidas                                                          | UNI  | 1.000,00 | FAMASTIL   | 0.0000 | 0,08   | 80,00     |
| 155 | Telha de fibrocimento de 2,13 x 1,10m x 5mm                                     | UN   | 300,00   | ISDRALIT   | 0.0000 | 27,00  | 8.100,00  |
| 157 | Telha de fibrocimento de 2,44 x 1,10m x 5mm                                     | UN   | 300,00   | ISDRALIT   | 0.0000 | 30,90  | 9.270,00  |
| 158 | Telha de fibrocimento de 2,44 x 1,10m x 6mm                                     | UN   | 300,00   | ISDRALIT   | 0.0000 | 37,00  | 11.100,00 |
| 220 | Fio sólido 1,0mm                                                                | M    | 500,00   | CORFIO     | 0.0000 | 0,30   | 150,00    |
| 271 | Silicone em bisnaga de 280 gr. transparente                                     | UN   | 70,00    | UNIFIX     | 0.0000 | 8,80   | 616,00    |
| 302 | Cumeeiras para telhado 4mm                                                      | UN   | 300,00   | ISDRALIT   | 0.0000 | 7,00   | 2.100,00  |
| 331 | Luva esgoto red. 50 x 40mm                                                      | UN   | 100,00   | PLASTILIT  | 0.0000 | 0,75   | 75,00     |
| 336 | Luva esgoto simples 75mm                                                        | UN   | 100,00   | PLASTILIT  | 0.0000 | 1,64   | 164,00    |
| 360 | Mangueira marron 1/2 x 2,5mm                                                    | M    | 200,00   | POLLYANA   | 0.0000 | 0,84   | 168,00    |
| 368 | Sifão extensível 1,50mt                                                         | UN   | 50,00    | BLUKIT     | 0.0000 | 9,20   | 460,00    |
| 369 | Sifão extensível duplo                                                          | UN   | 50,00    | BLUKIT     | 0.0000 | 8,50   | 425,00    |
| 370 | Tanque de lavar roupas revestido 0,54x70x86 alt. Com pés e esfregadeira de inox | UN   | 5,00     | S.A PASTRO | 0.0000 | 144,95 | 724,75    |
| 375 | Torneira giratória p/ cozinha alta e niquelada                                  | UN   | 20,00    | PEVILON    | 0.0000 | 33,50  | 670,00    |
| 390 | Veda calha 285gr                                                                | UN   | 50,00    | UNIFIX     | 0.0000 | 9,30   | 465,00    |

Total do Participante .....> 130.773,20

**Valor total estimado R\$ 130.773,20 (cento e trinta mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                  | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 03.01             | Administração SMA        | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30 | 1000  | 2612               |
| 03.01             | Administração SMA        | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30 | 1000  | 2844               |
| 03.02             | FUNREBOM                 | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30 | 1000  | 2615               |
| 03.02             | FUNREBOM                 | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30 | 1515  | 2616               |
| 03.02             | FUNREBOM                 | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30 | 1000  | 2847               |
| 03.02             | FUNREBOM                 | 03.002.06.182.0007.2.010 | 3.3.90.30 | 1515  | 2848               |
| 04.01             | Administração SMF        | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30 | 1000  | 2617               |
| 04.01             | Administração SMF        | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30 | 1510  | 2618               |
| 04.01             | Administração SMF        | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30 | 1511  | 2619               |
| 04.01             | Administração SMF        | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30 | 1000  | 2849               |
| 04.01             | Administração SMF        | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30 | 1510  | 2850               |
| 04.01             | Administração SMF        | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.30 | 1511  | 2851               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30 | 1000  | 2621               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30 | 1103  | 2622               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30 | 1000  | 2853               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.365.0012.2.011 | 3.3.90.30 | 1103  | 2854               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1000  | 2623               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1103  | 2624               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1104  | 2625               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1107  | 2626               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1000  | 2855               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1103  | 2856               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1104  | 2857               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.30 | 1107  | 2858               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30 | 1000  | 2632               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.364.0016.2.016 | 3.3.90.30 | 1000  | 2864               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.362.0010.2.060 | 3.3.90.30 | 1000  | 2634               |
| 05.01             | Departamento de Educação | 05.001.12.362.0010.2.060 | 3.3.90.30 | 1000  | 2636               |
| 05.02             | Departamento de cultura  | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30 | 1000  | 2635               |
| 05.02             | Departamento de cultura  | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.30 | 1000  | 2867               |
| 05.03             | Departamento de Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30 | 1000  | 2636               |
| 05.03             | Departamento de Desporto | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.30 | 1000  | 2984               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 1000  | 2642               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 1303  | 2643               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 1495  | 2644               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 1000  | 2874               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 1303  | 2875               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.30 | 1495  | 2876               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.30 | 1000  | 2647               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.30 | 1303  | 2648               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.30 | 31331 | 2649               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.30 | 1000  | 2879               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.30 | 1303  | 2880               |
| 06.01             | Departamento de Saude    | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.30 | 31331 | 2881               |
| 06.02             | Depto de promoção Humana | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30 | 1000  | 2679               |
| 06.02             | Depto de promoção Humana | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.30 | 1000  | 2911               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|       |                                |                          |           |       |      |
|-------|--------------------------------|--------------------------|-----------|-------|------|
| 06.03 | FUMAS                          | 06.003.08.244.0023.2.038 | 3.3.90.30 | 1000  | 2681 |
| 06.03 | FUMAS                          | 06.003.08.244.0023.2.038 | 3.3.90.30 | 1000  | 2913 |
| 06.03 | FUMAS                          | 06.003.08.244.0023.2.071 | 3.3.90.30 | 31934 | 2688 |
| 06.03 | FUMAS                          | 06.003.08.244.0023.2.071 | 3.3.90.30 | 31934 | 2920 |
| 06.03 | FUMAS                          | 06.003.08.244.0023.2.072 | 3.3.90.30 | 31935 | 2689 |
| 06.03 | FUMAS                          | 06.003.08.244.0023.2.072 | 3.3.90.30 | 31935 | 2921 |
| 07.01 | Departamento de Agropecuária   | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30 | 1000  | 2704 |
| 07.01 | Departamento de Agropecuária   | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.30 | 1000  | 2936 |
| 08.01 | D.O.S.U.                       | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30 | 1000  | 2711 |
| 08.01 | D.O.S.U.                       | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.30 | 1000  | 2943 |
| 08.02 | Departamento de Viação         | 08.002.26.782.0032.2.058 | 3.3.90.30 | 1000  | 2717 |
| 08.02 | Departamento de Viação         | 08.002.26.782.0032.2.058 | 3.3.90.30 | 1000  | 2949 |
| 09.01 | Departamento de Ind e Comercio | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30 | 1000  | 2720 |
| 09.01 | Departamento de Ind e Comercio | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.30 | 1000  | 2952 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.** Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com o menor preço.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 80/2012, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos ao fornecimento do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do produto no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8.3. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**8.5. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

| Nº | Local                                                | Endereço                                                                              |
|----|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Escola Municipal São Cristóvão                       | Rua Vereador Orlando Ferri                                                            |
| 02 | Escola Municipal Sete de Setembro                    | Rua Guiosepe Guarneri                                                                 |
| 03 | Escola Municipal Juventino Rufatto                   | Rua Presidente Costa e Silva, 264                                                     |
| 04 | Escola Municipal Tiradentes                          | Rua Primo Zeni, s/n                                                                   |
| 05 | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães               | Rua Dornevil Danguí                                                                   |
| 06 | Escola Municipal Presidente Kennedy                  | Rua João Paulo II                                                                     |
| 07 | Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile            | Rua Iguaçu, 326                                                                       |
| 08 | Escola Municipal Vista Alegre                        | Rua Frederico Berger, s/n                                                             |
| 09 | Escola Rural Municipal Maria da Luz                  | Localidade Abundância                                                                 |
| 10 | Escola Rural Municipal Santa Lúcia                   | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| 11 | Centro Municipal de Educação Infantil Primavera      | Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera                                          |
| 12 | Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris      | Rua Clevelândia                                                                       |
| 13 | Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela       | Rua Primo Zeni                                                                        |
| 14 | Escola Tempo Integral                                | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 15 | Departamento de Educação e Cultura (centro cultural) | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| 16 | Corpo de Bombeiros                                   | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís                                                 |
| 17 | Agência do Trabalhador                               | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| 18 | Departamento de Agricultura                          | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 19 | Departamento de Meio Ambiente                        | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 20 | Viveiro Municipal                                    | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| 21 | Casa Familiar Rural                                  | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| 22 | Departamento de Obras, Viação e Urbanismo            | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n                                      |
| 23 | Administração                                        | Praça Três Poderes, s/n                                                               |
| 24 | Departamento de Saúde                                | Rua Sete de Setembro, 132                                                             |
| 25 | Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz            | Rua Celeste Foppa, 223                                                                |
| 26 | Posto de Saúde BNH                                   | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                                                        |
| 27 | Posto de Saúde Vista Alegre                          | Rua Bahia, s/n                                                                        |
| 28 | Posto de Saúde São José Operário                     | Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário                                    |
| 29 | Departamento de Promoção Humana                      | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II                           |
| 30 | Centro da Juventude                                  | Rua Santa Catarina, 139                                                               |
| 31 | Casa Lar                                             | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 32 | Geração de Renda                                     | Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial                                                |
| 33 | Conselho Tutelar                                     | Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n                                          |
| 34 | Departamento de Esporte                              | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |

8.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1269  
P

realizada por servidor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos itens solicitados.

9.1. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.3. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

9.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

9.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.2. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

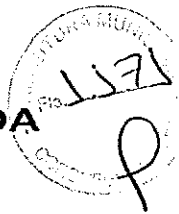
14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 80/2012 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2012

Fernando Aurélio Gugik  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Leonides Maria Brancalione Venson  
Comercial de Ferragens Joavi Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

1572

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE PALMAS**  
**RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA**  
**85.555-000 - PALMAS - PR**  
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 00259/2012**  
TRT-PR-00070-2011-643-09-00-7 (RTOrd) - (20 dias)  
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS  
Autor: Ivonir Fernando Grolli  
Réu(s): Serrarias Campos de Palmas S.A.  
Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 03/10/2012, respectivamente às 13h30min e 14h00min, sendo a primeira para o valor da avaliação e a segunda para a melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no próprio desta Unidade Judiciária.  
O bem levado à HASTA PÚBLICA constitui-se de um imóvel rural desmembrado da subdivisão de parte da Gleba nº 08 (oitto) da Colônia Santa Bárbara, que convencionou-se chamar Lote Rural D, com área de 860.184,00 m² (oitocentos e sessenta mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), situado no local Rio Irati, no Município de Palmas - PR, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11.534 do CRI de Palmas-PR. O imóvel é composto, em sua maioria, por mata, campo e capoeira, mas possui área reflorestada, conforme mapa fornecido pela empresa. Apesar da existência de reflorestamento de pinus, a floresta não foi considerada para fins de penhora e avaliação, recaiando esta apenas sobre a terra nua. Em consulta informal ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná de Pato Branco verificou-se que não consta, até a presente data, restrições de utilização do imóvel, salvo as existentes na Matrícula, inexistindo quaisquer outros ônus sobre o imóvel até 26 de abril de 2012. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.  
Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região.  
A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalizada.

ção de acordo ou remissão, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.  
No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.  
Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Ficam as partes intimadas, inclusive, de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação.  
Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG Nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lançamento para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.  
Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 1319 da CEF, nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.  
Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do § 4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.  
Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.  
Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.  
Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Palmas, 17 de agosto de 2012.

ROSÂNGELA VIDAL  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE PALMAS**  
**RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA**  
**85.555-000 - PALMAS - PR**  
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 00260/2012**  
TRT-PR-00100-2011-643-09-00-5 (RTOrd) - (20 dias)  
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS  
Autor: Simone de Oliveira  
Réu(s): Serrarias Campos de Palmas S.A.  
Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 03/10/2012, respectivamente às 13h30min e 14h00min, sendo a primeira para o valor da avaliação e a segunda para a melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no próprio desta Unidade Judiciária.  
O bem levado à HASTA PÚBLICA constitui-se de um imóvel rural desmembrado da subdivisão de parte da Gleba nº 08 (oitto) da Colônia Santa Bárbara, que convencionou-se chamar Lote Rural D, com área de 860.184,00 m² (oitocentos e sessenta mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), situado no local Rio Irati, no Município de Palmas - PR, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11.534 do CRI de Palmas-PR. O imóvel é composto, em sua maioria, por mata, campo e capoeira, mas possui área reflorestada, conforme mapa fornecido pela empresa. Apesar da existência de reflorestamento de pinus, a floresta não foi considerada para fins de penhora e avaliação, recaiando esta apenas sobre a terra nua. Em consulta informal ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná de Pato Branco verificou-se que não consta, até a presente data, restrições de utilização do imóvel, salvo as existentes na Matrícula, inexistindo quaisquer outros ônus sobre o imóvel até 26 de abril de 2012. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.  
Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região.  
A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalizada de acordo ou remissão, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.  
No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.  
Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Ficam as partes intimadas, inclusive, de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação.  
Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG Nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lançamento para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.  
Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 1319 da CEF, nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.  
Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do § 4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.  
Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.  
Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.  
Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Palmas, 17 de agosto de 2012.

ROSÂNGELA VIDAL  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE PALMAS**  
**RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA**  
**85.555-000 - PALMAS - PR**  
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 00261/2012**  
TRT-PR-03658-2009-643-09-00-8 (RTOrd) - (20 dias)  
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS  
Autor: Lindamir Ferreira dos Santos  
Réu(s): Serrarias Campos de Palmas S.A.  
Reflorestar Agroflorestal S.A.  
Tableros Comércio de Painéis Ltda.  
Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 03/10/2012, respectivamente às 13h30min e 14h00, sendo a primeira para o valor da avaliação e a segunda para a melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no próprio desta Unidade Judiciária.  
O bem levado à HASTA PÚBLICA constitui-se de um imóvel rural com área de 1.902.800 m², correspondente a 50% do imóvel descrito na matrícula 4.976 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR, conforme R-5-4.976, com os limites e confrontações constantes na matrícula referida. O imóvel é parte da Fazenda Alegria II e está situado a aproximadamente 50 km da cidade de Palmas-PR (Latitude 26°21'25", 235°S e Longitude 51°50'00", 417° W), possuindo área reflorestada, com pinus adultos, floresta que não foi considerada para fins de penhora e avaliação por não estar averbada. O imóvel foi avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), inexistindo quaisquer ônus sobre o imóvel até 19 de agosto de 2010.  
Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente.  
Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região.  
A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalizada de acordo ou remissão, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.  
No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.  
Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial. Ficam as partes intimadas, inclusive, de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação.  
Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG Nº 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lançamento para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencidas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.  
Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 1319 da CEF, nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.  
Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do § 4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.  
Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.  
Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.  
Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Palmas, 17 de agosto de 2012.

ROSÂNGELA VIDAL  
Juíza Titular de Vara do Trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE CONTRATOS / ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**  
Referente ao Edital Pregão Presencial nº 80/2012. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos.  
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. De 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2013.  
Contrato nº 324/2012 - Ata nº 82/2012 - ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Valor total estimado R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).  
Contrato nº 325/2012 - Ata nº 83/2012 - COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA. CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93. Valor total estimado R\$ 130.773,20 (cento e trinta mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).  
Contrato nº 326/2012 - Ata nº 84/2012 - LAJES VIVIDENSE, INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Valor total estimado R\$ 31.396,50 (trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).  
Contrato nº 327/2012 - Ata nº 85/2012 - CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA. CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65. Valor total estimado R\$ 12.282,00 (doze mil e duzentos e oitenta e dois reais).  
Contrato nº 328/2012 - Ata nº 86/2012 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA. CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07. Valor total estimado R\$ 63.498,00 (sessenta e três reais e quatrocentos e noventa e oito reais).  
Contrato nº 329/2012 - Ata nº 87/2012 - CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.583.036/0001-07. Valor total estimado R\$ 32.880,30 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).  
Contrato nº 330/2012 - Ata nº 88/2012 - DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21. Valor total estimado R\$ 181.225,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).  
Contrato nº 331/2012 - Ata nº 89/2012 - CASA DO MDF SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS LTDA. CNPJ sob nº 07.525.174/0002-06. Valor total estimado R\$ 26.667,50 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).  
Contrato nº 332/2012 - Ata nº 90/2012 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99. Valor total estimado R\$ 190.717,03 (cento e noventa mil e setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Contrato nº 333/2012 - Ata nº 91/2012 - MATTOS & RAMOS LTDA. CNPJ sob nº 15.174.464/0001-91. Valor total estimado R\$ 16.966,50 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
Coronel Vivida, 15 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2012**  
DATA: 31.07.2012 ABERTURA: 14.08.2012 HORÁRIO: 09h00  
OBJETO: aquisição de equipamentos diversos, móveis, cortinas e artigos de cama, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, Unidade de Saúde do Anjo da Guarda e Clínica da Mulher, conforme discriminado no objeto do presente edital.  
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 83/2012, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes:  
Móveis Soberana Ltda, CNPJ sob nº 76.998.780/0001-72, Lote nº 01, item 01, pelo valor total de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais); Lote nº 03, item 03, pelo valor total de R\$ 1.436,00 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais); Lote nº 08, item 08, pelo valor total de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais); Lote nº 39, item 39, pelo valor total de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais); Lote nº 41, item 41, pelo valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); Lote nº 42, item 42, pelo valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Valor total do participante é de R\$ 8.744,00 (oito mil setecentos e quarenta e quatro reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Zeno Bortolotto ME, CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92, Lote nº 02, item 02, pelo valor total de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais); Lote nº 13, item 13, pelo valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Lote nº 24, item 24, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); Lote nº 35, item 37, pelo valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Lote nº 43, item 45, pelo valor total de R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais). Valor total do participante é de R\$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Royal Distribuidora Ltda, CNPJ sob nº 14.918.622/0001-08, Lote nº 05, item 05, pelo valor total de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais); Lote nº 06, item 06, pelo valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais); Lote nº 34, item 36, pelo valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta e oito reais); Lote nº 37, item 39, pelo valor total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais); Lote nº 38, item 40, pelo valor total de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos); Lote nº 40, item 42, pelo valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). Valor total de R\$ 7.832,50 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Edilberto Greinert & Cia Ltda, CNPJ sob nº 10.471.797/0001-69, Lote nº 21, item 21, pelo valor total de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais). Valor total do participante é de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Cosimo Cataldo Sistemas e Produtos Para Proteção Ltda, CNPJ sob nº 13.534.016/0001-26, Lote nº 22, item 22, pelo valor total de R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Lote nº 23, item 23, pelo valor total de R\$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais). Valor total do participante é de R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Phoenix Ind. e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda, CNPJ sob nº 44.239.382/0001-86, Lote nº 29, item 31, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Valor total do participante é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda, CNPJ sob nº 14.892.504/0001-78, Lote nº 33, item 35, pelo valor total de R\$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais). Valor total do participante é de R\$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais). Nas condições de sua proposta e do edital.  
Não acudiram interessados para os lotes 04, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 36, sendo os mesmos DESERTOS.  
Os lotes 07, 09, 10, 11, 12, 30, 31, 32, foram considerados FRACASSADOS. Valor total da licitação é de R\$ 80.638,50 (oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).  
Coronel Vivida, 15 de agosto de 2012.  
Fernando Aurélio Gugik,  
Prefeito Municipal.

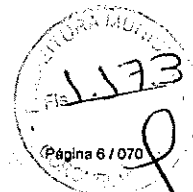
# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 21 de Agosto de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0162



### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/12 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2012

Data Abertura: 14/08/12 Horário: 10h

Objeto: "Registro de preços para aquisição futura de materiais gráficos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no termo de referência.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes adiante mencionados, em conformidade com os itens vencidos por cada qual, a saber: CIDAMAR MARIA BONAFE., lote 02, itens: 01, 02 e 03, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 2.440,00; GRAF - SUL - EDITORA GRÁFICA LTDA., lote 01, itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 19, 21, 24 e 25; e, lote 02, itens: 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 38, 40, 41, 46, 52 e 53, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 19.977,00; GRÁFICA E EDITORA ADOUMI LTDA., lote 01, itens: 14, 17 e 20; e, lote 02, itens: 04, 05, 09, 10, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 36 e 39, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 4.799,00; GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA., lote 01, itens: 03 e 22, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 7.500,00; GRÁFICA XINGU E EDITORA LTDA., lote 01, itens: 01, 13, 15, 23; e, lote 02, itens: 07, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 3.556,50; e, ITAMAR VIEIRA - CLEVELÂNDIA, lote 01, itens: 04 e 18, perfazendo os itens retro mencionados o valor de R\$. 1.465,00. Diante do resultado apurado, constatou-se que os itens retro citados perfazem o montante de R\$. 39.737,50 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com as condições de suas propostas e do edital. Clevelândia, 20 de agosto de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2012 TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2012

PARTES: Município de Clevelândia e Energ Comércio De Materiais Elétricos Ltda – EPP. OBJETO: Ampliação do sistema de distribuição urbano deste Município, nas Ruas Clímério Teixeira dos Santos e Marechal Bormann; manutenção do sistema de iluminação pública no perímetro urbano, através da inspeção e substituição de equipamentos defeituosos em 48 superpostes; e, manutenção do sistema de iluminação pública no Parque de Exposições E.A.P.I., conforme projetos técnicos e memorial descritivo, anexos ao edital. VALOR GLOBAL: R\$. 54.134,42 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado no presente instrumento contratual será efetuado conforme a execução da obra, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia desta Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

PRAZO EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2012.

FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ

Clevelândia, 20 de agosto de 2012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/11, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/11, DE 02/12/2011, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Modelo Pneus Ltda. OBJETO: Reajuste de preço. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$. 8.116,95 (oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012. Clevelândia, 20 de agosto de 2012. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 10:00 horas do dia 03 de Setembro de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 90/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo. Valor máximo total estimado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de Agosto de 2012.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2012

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 10h00min do dia 04 de Setembro de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de empresa para ministrar cursos e palestras, para atividades do projeto técnico social com famílias do bairro Vila Nova, para o programa urbanização, regularização e integração de assentamentos precários. O valor máximo é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Prazo de execução: Setembro de 2012 a 31 de Agosto de 2013. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de Agosto de 2012.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### RESUMO DE CONTRATOS / ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2012. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. De 15 de agosto de 2012 a 14 de agosto de 2013.

Contrato nº 324/2012 - Ata nº 82/2012 – ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81. Valor total estimado R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Contrato nº 325/2012 - Ata nº 83/2012 – COMERCIAL DE FERRAGENS JOAVI LTDA. CNPJ sob nº 75.616.334/0001-93. Valor total estimado R\$ 130.773,20 (cento e trinta mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Contrato nº 326/2012 - Ata nº 84/2012 – LAJES VIVIDENSE, INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85. Valor total estimado R\$ 31.396,50 (trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 327/2012 - Ata nº 85/2012 – CASA DOS ESPORTES CAÇA E PESCA LTDA. CNPJ sob nº 79.847.893/0001-65. Valor total estimado R\$ 12.282,00 (doze mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Contrato nº 328/2012 - Ata nº 86/2012 – MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA. CNPJ sob nº 02.517.920/0001-07. Valor total estimado R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Contrato nº 329/2012 - Ata nº 87/2012 – CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 10.583.036/0001-07. Valor total estimado R\$ 32.880,30 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

Contrato nº 330/2012 - Ata nº 88/2012 – DISMACEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 07.532.548/0001-21. Valor total estimado R\$ 181.225,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Contrato nº 331/2012 - Ata nº 89/2012 – CASA DO MDF SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MÓVEIS LTDA. CNPJ sob nº 07.525.174/0002-06. Valor total estimado R\$ 26.667,50 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 332/2012 - Ata nº 90/2012 – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99. Valor total estimado R\$ 190.717,03 (cento e noventa mil e setecentos e dezessete reais e três centavos).

Contrato nº 333/2012 - Ata nº 91/2012 – MATTOS & RAMOS LTDA. CNPJ sob nº 15.174.464/0001-91. Valor total estimado R\$ 16.966,50 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Coronel Vívda, 15 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2012 – Tomada de Preços nº 14/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS São Cristóvão, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Valor total: R\$ 101.475,00 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2012 – Carta Convite nº 05/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: execução de serviços de reparos e melhorias na quadra de esportes do Bairro Fleck. Valor total: R\$ 31.488,80 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vívda, 20 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

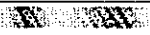
Contrato nº 318/2012 – Inexigibilidade nº 43/2012 – Chamamento Público 03/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: Credenciamento de empresa para pavimentação asfáltica de vias públicas, em regime de mutirão. Valor total estimado de R\$ 973.500,00 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Prazo: 07 de agosto de 2012 a 26 de junho de 2013. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



117610383

<http://amsop.dioems.com.br>